



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº057 de 30/04/2009

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Regulamenta a concessão de Licença-Prêmio, aos servidores da área educacional do Município de Tabapuã e dá outras providências correlatas”.

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, Secretária Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 112, de 02 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de Licença-Prêmio;

Considerando o disposto no artigo 107 e seguintes da Lei nº 1.242, de 23 de outubro de 1990;

Considerando a disposições do Decreto n.º 037, de 13 de abril de 2026;

Considerando que os processos de solicitação de conversão em pecúnia de licença prêmio por parte dos servidores, só poderão ocorrer após o gozo de parte da licença prêmio;

Considerando que o Município somente pode fazer o que está escrito em Lei, obedecendo ao princípio da legalidade;

Considerando os numerosos processos de solicitação de concessão de licença-prêmio de vários funcionários do mesmo setor e a dificuldade da manutenção do serviço público com a ausência dos referidos servidores;

Considerando a conveniência administrativa para que não ocorra prejuízo para o serviço público;

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº057 de 30/04/2009

Art. 1º - Respeitadas as disposições da Lei Municipal nº. 1.242/1990 e do Decreto nº 037/2026, a concessão de licença prêmio aos servidores da área da educação básica pública municipal de Tabapuã, obedecerá aos tramites previstos nesta Resolução.

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na área da educação municipal que pretender usufruir licença prêmio, deverá apresentar requerimento junto aos Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

§ 1º - O Setor de Recursos Humanos enviará os requerimentos a Secretaria Municipal de Educação que deverá elaborar lista por ordem de requerimento, visando a concessão das licenças seguindo rigorosamente a mencionada ordem de requerimento.

§ 2º - O número de servidores da área educacional em gozo de licença prêmio concomitantemente será definido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando sempre a oportunidade e conveniência administrativa para que não haja prejuízo para o serviço público.

Art. 3º - Em qualquer hipótese, respeitada a ordem cronológica de requerimento, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação definir o período de gozo da licença prêmio tendo por parâmetro o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

Art. 4º - Caso o servidor tenha optado por conversão de parte da licença prêmio em pecúnia, esta somente será paga após o gozo da outra parte de licença prêmio, conforme dispõe o artigo 2º. do Decreto nº. 037, de 13 de abril de 2026.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026.

HELEM SUZI BUSNARDO
LOUZADA:17358392809

Assinado de forma digital por HELEM
SUZI BUSNARDO
LOUZADA:17358392809
Dados: 2026.04.29 07:46:51 -03'00'

Helem Suzi Busnardo Louzada
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Secretaria Municipal de Educação.